Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2026.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais
Rua Sete de Setembro, nº 111 – 30º andar

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos as informações a seguir relativas ao relatório trimestral:

Fundo:	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA
CNPJ:	31.216.543/0001-74
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referência:	4º Trimestre/2025
Data Base:	31/12/2025

I) Política de Investimento.

O fundo deve manter alocado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

a. Posição em 31/12/2025.

Descrição	Valor(R$)	% PL
Títulos Públicos Federais	33.906.185	5,04%
Notas comerciais	8.422.264	1,25%
Direitos Creditórios a Vencer	545.049.881	81,00%
Cotas de Fundos de Renda Fixa	83.072.413	12,35%
Contas a Receber	6.748.301	1,00%
Contas a Pagar	-4.291.015	-0,64%
Patrimônio líquido	**672.908.029,90**	**100,00%**

b. Aquisições no trimestre

Ocorreram aquisições no trimestre.

II) Taxas

As negociações foram realizadas a taxas de mercado.

III) Procedimento de verificação de lastro

a. Metodologia

A administração revisa os lastros do fundo, conforme apresentado abaixo:
Análise de 100% dos direitos creditórios que constam na carteira na data de referência.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre

Não houve.

IV) Resultado da verificação de lastro

A verificação de lastro do trimestre em referência não apresentou inconsistências, conforme abaixo demonstrado:

	QTD	Valor Nominal	Valor Presente	% QTD	% VALOR
Créditos a vencer na data de verificação	10	528.133.081	545.049.881	100,00%	100,00%
Créditos vencidos na data de verificação	-	-	-	-	-
Total dos créditos	**10**	**528.133.081**	**545.049.881**	**100,00%**	**100,00%**
Créditos substituídos no período	-	-	-	-	-
Créditos adquiridos no período	4	99.170.774	105.420.205	40%	19%
Créditos a vencer (analisados)	10	528.133.081	545.049.881	100,00%	100,00%
Créditos vencidos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos substituídos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos inexistentes	-	-	-	-	-
Créditos com pendência de lastro	-	-	-	-	-

V) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

A aquisição de ativos ocorreu por meio da subscrição e integralização de novas operações, como debêntures. Não houve cessão de direitos creditórios.

VI) Efeitos das alterações apresentadas no item V, sobre a rentabilidade da carteira.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira.

VII) Eventuais alterações e critérios não descritos no regulamento para a concessão de crédito para originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não ocorreram alterações de critérios no regulamento para concessão de crédito para originadores que representam individualmente 10% ou mais da carteira.

VIII) Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não ocorreram alterações nas garantias dos direitos creditórios.

IX) Forma de como se operou a cessão de direitos creditórios com o fundo, contratos relevantes firmados com esse propósito, além da indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

A aquisição de novas operações não se deu por meio de cessão.

X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos pré-pagamento.

Houve o pré-pagamento de uma dívida corporativa que representava menos de 10% do PL do fundo. O caixa disponível será realocado em novas operações.

XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item X.
Não se aplica.

XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e o motivação da alienação.
Antes do vencimento e o motivo seria rebalanceamento das carteiras.

XIII)Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas pelo cedente; por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou por pessoas a eles ligadas.
A estratégia de investimento do fundo não tem como foco a aquisição de carteiras de crédito pulverizadas.

XIV)Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII.
Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XV) Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretam a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.
Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

XVI) Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

XVII) Direitos creditórios substituídos.
Não ocorreram no período evento de direitos creditórios substituídos.

Diante do exposto, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.